



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS JÁ EXISTENTES

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção e Premiação de Projetos Culturais já existentes, com inscrições abertas de 23 de novembro a 9 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 9.073 de 03 de novembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Este Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação de Projetos Culturais já existentes busca:

a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva.

b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;

f) Atualizar o Cadastro dos Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais da nossa cidade por meio de credenciamento.

g) Estimular o fortalecimento e estruturação de projetos culturais e grupos contínuos, essenciais no atendimento à população e sua profissionalização.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas pelo Edital de Premiação de Projetos Culturais já existentes contribui para o fortalecimento artístico, criativo e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto 8886, de 20 de Março de 2020](#).

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais já existentes, selecionados por méritos e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, residente na cidade de Guaratinguetá, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da proposta de Projetos Culturais já existentes para esse edital por meio de inscrição e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura; e
- d) **CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA:** Cabe ao artista responsável ou grupo oferecer voluntariamente, ao longo de um ano a partir de sua premiação, uma palestra e/ou oficina referente ao seu saber, agendada em comum acordo com a SMC.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da Secretaria de Cultura, e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

1.5. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 07208420200002-004385 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar projetos culturais já existentes, com atuação em Guaratinguetá por no mínimo 2 (dois) anos, cujos proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais já existentes, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura, que atendam a comunidade por meio de aulas, oficinas, cursos ou workshops. A premiação tem como objetivo a compra de equipamentos ou aquisição de bens e serviços que estrutrem o projeto existente, que ficarão sob responsabilidade do responsável enquanto o projeto existir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 23 de novembro a 9 de dezembro de 2020 até às 23h59min, por meio de sistema *online*, no link: <https://forms.gle/URPDipGZCcEghugm6>
- 3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio da Secretaria de Cultura.
- 3.3. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 3.4. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal Cultural, cujo acesso é: <https://forms.gle/2W4TkYUQEszkwPiFA>
- 3.5. Serão considerados válidos apenas os cadastros com o preenchimento das informações obrigatórias, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.
- 3.6. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.
- 3.7. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente ou projeto, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.
- 3.8. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
- 3.9. É indispensável para habilitação da Proposta, anexar o Documento de Autodeclaração (**ANEXO 1**), devidamente preenchido e assinado.
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.11. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:
 - a) Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia (obrigatório);
 - b) Cópia do RG e CPF;
 - c) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás.
- 4.2. A qualquer momento SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.3. A SMC priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs

02.16.02.13.392.0009.2526.05.3.3.90.36.00 – Ficha: 608

02.16.02.13.392.0009.2526.05.3.3.90.39.00-Ficha: 609

5.2. Poderão ser contemplados até 4 (quatro) proponentes com o Prêmio de Projetos Culturais já existentes e que receberão os seguintes prêmios:

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um.

b) Certificado.

5.3. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 12 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 14.1.

5.4. O resultado da premiação ocorrerá no dia 18 de dezembro e será publicado nas páginas nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da Secretaria de Cultura e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

A premiação acontecerá em parcela única em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do recibo.

5.5. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#). Em caso de irregularidade, como recebimento simultâneo em mais de um município, o Projeto Proponente é automaticamente desclassificado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar projetos de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Guaratinguetá, com atividade artística ou cultural existente por meio de aulas, oficinas, cursos ou workshops e comprovada nos últimos 2 (dois) anos.

6.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação nesse Edital.

6.3. É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões específicas e ligadas a esse edital, do **Comitê Gestor** de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.
- a) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, e criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).
- 8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em divulgar todas as informações da proposta inscrita nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da Secretaria de Cultura e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

- 8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 8.4. Os (as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

- 9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Grupos e Coletivos Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal Cultural e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seus artigos 6º e 7º.
- 9.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela verificação dos documentos e do enquadramento da proposta à **LEI ALDIR BLANC**, acompanhada de membros do Comitê Gestor, regulamentado pelo **Decreto nº 10.464/2020**, Decreto Municipal nº 9.073/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 9 de dezembro de 2020	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
23 de novembro a 9 de dezembro de 2020	Inscrições de propostas
10 e 11 de dezembro de 2020	Análise de documentação e propostas pela Comissão de Análise
14 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
15 e 16 de dezembro de 2020	Período para entrega de documentações conforme os itens 13.1, 13.2 e 13.3 desse Edital.
17 de dezembro de 2020	Análise de documentação pós seleção
18 de dezembro de 2020	Resultado final

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da Secretaria de Cultura e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaringueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

11.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- cujo o proponente e envolvidos não estejam cadastrados;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- não possua Cadastro Municipal Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) que não anexe os documentos citados no item 4.1;
- d) apresentar informações incongruentes.

11.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.

11.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

11.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da Secretaria de Cultura e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura de Guaratinguetá e Conselho Municipal de Políticas Culturais, composta por 03 (três) membros titulares.

12.2. A Comissão terá 02 (dois) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

12.3. A decisão da Comissão de Análise é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

13. DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

13.1. Apresentar Anexo 2 – Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMC, preenchido e assinado;

13.2. Dados bancários (banco, agência e conta).

14. DOS CRITÉRIOS

14.1. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise utilizará os critérios conforme:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	A Proposta apresenta PROJETO CULTURAL realizado de forma ímpar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
2	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

3	LOCAL ONDE A PROPOSTA FOI REALIZADA	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central.	0 a 10
4	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.	0 a 10
5	CONTINUIDADE	O PROJETO CULTURAL impacta socialmente na formação de profissionais de cultura	0 a 10

14.2. Será utilizada pela Comissão de Análise, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4 e 5**, sucessivamente.

14.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade e número de filhos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

15.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SMC.

15.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.

15.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16. DA CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA

16.1. Cabe ao artista responsável ou grupo oferecer voluntariamente, ao longo de um ano a partir de sua premiação, uma palestra e/ou oficina referente ao seu saber, agendada em comum acordo com a SMC.

16.2. A contrapartida será feita a partir de palestra e/ou oficina em cooperação e planejamento definido pela SMC, podendo ser presencial ou on-line, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

17. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

17.1. Deverá o (a) Proponente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do prêmio, apresentar relatório detalhado do valor investido no projeto, mencionando as aquisições e os melhoramentos obtidos e os objetivos que se esperam ser alcançados.

18. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

18.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

18.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado caso seja impugnado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

19.3. Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro - , Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (12) 3122-4058, cultura@guaratingueta.sp.gov.br.

19.4. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Guaratinguetá, 23 de novembro de 2020.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO _____

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

_____.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Cultura
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.
Tel.: 3122-4058
E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá - SP

ANEXO 2

EDITAL 03/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS JÁ EXISTENTES

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, **selecionado** no **Edital nº 03/2020 – Edital de Seleção e Premiação – Projetos Culturais já existentes**, realizadas na cidade de Guaratinguetá, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ ()

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMC**.
- c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) A **SMC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA

- a) Cabe ao artista responsável ou grupo oferecer voluntariamente, ao longo de um ano a partir de sua premiação, uma palestra e/ou oficina referente ao seu saber, agendada em comum acordo com a **SMC**.
- b) A contrapartida será feita a partir de palestra e/ou oficina em cooperação e planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

definido pela SMC, podendo ser presencial ou on-line, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência.

PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- b) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da **SMC**, **COMCULT** e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: culturaadm@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO 3

EDITAL 003/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS JÁ EXISTENTES

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

DADOS DO PROJETO CULTURAL	
NOME DO PROPONENTE:	
CPF OU CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PRÊMIO DO EDITAL 003/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Projeto Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital 003/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custos de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL (PROponente)		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA